



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 434/89

Dispõe sobre a criação de autarquia municipal, destinada a promover a construção de habitações populares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criada uma autarquia, com a finalidade de promover a construção de habitações populares, destinadas aos moradores do Município de Naviraí que não disponham de casa própria.

Art. 2º: A autarquia a que se refere o artigo 1º desta Lei, pessoa jurídica de direito público, com patrimônio próprio e autonomia administrativa financeira:

- I - denomina-se Companhia Municipal de Habitação de Naviraí (COMUHANA);
- II - será vinculada ao Gabinete do Prefeito;
- III - terá sede e foro na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º: Constituem rendas da Companhia Municipal de Habitação de Naviraí (COMUHANA):

- I - o produto de vendas das habitações por ela construídas;
- II - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas;
- III - o produto de operações de crédito e de aplicações financeiras que realizar;
- IV - doações e contribuições que vier a receber de pessoas físicas ou entidades de direito público e privado;
- V - recursos provenientes de convênios ou contratos que firmar ou em que for interveniente.

Art. 4º: O Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a estrutura básica e a competência da autarquia.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Gabinete do Prefeito

Art. 5º: A Autarquia criada por esta Lei contará com o Quadro de Pessoal, a ser criado pelo Poder Executivo, observando o fato de que os cargos de provimento efetivo serão providos mediante seleção, em concurso público, dos respectivos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a implantação e implementação inicial dos trabalhos da autarquia, fica o Poder Executivo autorizado a proceder contratação de pessoal em caráter temporário, na forma prevista no artigo 37, IX da Constituição Federal, até que seja realizado o primeiro concurso público para provimento dos cargos efetivos.

Art. 6º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no montante de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) destinado ao atendimento das despesas de instalação e implantação da autarquia, com a seguinte rubrica:

02.00 - Gabinete do Prefeito		
3.200 - Transferências Correntes		
3.210 - Transferências intragovernamentais	NCz\$	70.000,00
4.300 - Transferências de Capital		
4.310 - Transferências intragovernamentais	NCz\$	30.000,00
TOTAL .....	NCz\$	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para abertura do Crédito Especial de que trata o presente artigo, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo:

11.00 - Departamento de Serviços Públicos		
11.03 - Divisão de Iluminação Pública		
4.392 - Despesas de Exercícios Anteriores	NCz\$	100.000,00

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte (20) dias do mês de janeiro de 1.989.

*ONEVAN JOSÉ DE MATOS*  
-Prefeito Municipal-

Refer. projeto nº 006/89.  
Autor: Executivo Municipal.

